

RESOLUÇÃO Nº 037/2000-COU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria, no dia ____/____/____.

Altera Resolução nº 013/2000-COU – Regulamento do Concurso para Professor Titular.

Secretária

Considerando o contido às fls. 219 a 243 do **processo nº 1.407/79**;

considerando a Lei nº 11.713/97 do Poder Executivo do Estado do Paraná, que cria a carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná;

considerando o Parecer nº 820/2000-PJU;

considerando o Parecer nº 012/2000 da Câmara de Planejamento,

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no inciso I do art. 1º, inciso IX do art. 8º, § 1º do inciso VI do art. 9º, art. 14, art. 22, art. 31 e art. 32, do Regulamento do Concurso para Professor Titular, aprovado pela Resolução nº 013/200-COU, como segue:

"Art.

1º

.....

I ser portador de título de doutor ou livre-docente há pelo menos 8 (oito) anos e experiência comprovada em docência no ensino superior de 8 (oito) anos.

II -

.....
.....

§

1º

.....
.....

§

2º

.....
.....

§

3º

.....
.....

Art.

8º

.....
.....

I -

.....
.....

II -

.....
.....

III -

.....
.....

IV -

.....
.....

V -

.....
.....

VI -

.....
.....

VII -

.....
.....

VIII -

.....
.....

.../

**/... Res. 037/2000-
COU
02**

fl.

IX trabalho científico original em seis vias.

§

1º
.....

§

2º
.....

§

3º
.....

§

4º
.....

§

5º
.....

Art.

9º
.....

I -

.....
.....

II -

.....
.....

III -

.....
.....

IV -

.....
.....

V -

.....
.....

VI -

.....
.....

§ 1º No mínimo uma via do memorial deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes, em seu original ou cópias autenticadas.

§

2º

.....
.....

Art. 14. As comissões julgadoras, indicadas pelo departamento, homologadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e nomeadas pelo reitor, serão compostas de 5 (cinco) membros, professores titulares, portadores de diploma de doutorado ou título de livre-docência ou de título de notório saber, todos, preferencialmente, com formação na área do concurso, em que, pelo menos, 2 (dois) serão de outras Instituições.

§

1º

.....
.....

§

2º

.....
.....

§
3º
.....

§
4º
.....

§
5º
.....

Art. 22. Logo após o encerramento de cada uma das provas, os membros da comissão julgadora atribuirão, individualmente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), escrita em numeral e por extenso, de próprio punho, sem rasuras e rubricada pelo examinador, publicando o respectivo edital.

Art. 31. Os concursos terão validade por 2 (dois) anos, a contar da data da portaria de homologação dos resultados.

Art. 32. A convocação dos aprovados far-se-á por AR no endereço apontado pelo candidato no formulário de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a mudança de endereço.

§
1º
.....

§
2º
.....

.../

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 18 de dezembro de 2000.

Neusa Altoé,

Reitora.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
__/__/____. (art. 175 - §
1º do Regimento Geral da
UEM)